



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

**CONTRATO Nº 011 / 2023, FIRMADO ENTRE
A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA, E A
EMPRESA JURISCONSULTÉCNICA LTDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
CARTA CONVITE Nº 001/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.866.683/0001-76, localizada na Rua Barbosa Lima, nº 460, Bairro Centro, Cidade de Serrita, Estado de Pernambuco, CEP 55.500-000, neste ato representado pelo Sr. Presidente, **FLORIDO COELHO SAMPAIO**, brasileiro, Casado, Vereador, portador do CPF sob o nº 772.888.904-49 e do RG sob o nº 3698550 SSP/PE, residente e domiciliado no Sítio Barro Vermelho município de Serrita, Estado de Pernambuco, aqui simplesmente denominada "**CONTRATANTE**" e do outro lado a empresa **JURISCONSULTÉCNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.759.976/0001-91 localizada na Rua Mariano Gomes, 12, A, Centro- Verdejante, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representada por sua Diretora a **Sra. LEYDJANE MARIA SILVA**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC nº 019865/O-3, portadora da cédula de identidade nº 6.241.637 SSP/PE e CPF nº 047.154.584-89, com endereço funcional acima descrito, de agora em diante denominada simplesmente de "**CONTRATADA**", tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as partes e mediante cláusulas e condições seguintes, firmam o presente instrumento contratual.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

1.1- O presente instrumento contratual decorre do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 na modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2023, homologada em 22/01/2023, do tipo Menor Preço Global, atendendo ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1- Constitui objeto deste Termo a contratação dos serviços de consultoria e assessoria legislativa, apoio institucional e elaboração da correspondência da Câmara Municipal de Vereadores de Serrita/PE.,

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460
CENTRO – CEP: 56.140-000
FONE: (87)3882-1118



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

nos termos da proposta apresentada que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO.

3.1 – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

3.1.1- Convite 01/2023

3.1.2- Proposta da Contratado(a)

3.1.3- Ata de Julgamento da Licitação

3.2 - O(A) CONTRATADO(A) prestará os serviços de Assessoria atendendo às normas e princípios de Direito em especial os atinentes a administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR GLOBAL

4.1 - Preço – Pela prestação de serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará o(a) CONTRATADO(A) o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) global, pago em doze parcelas iguais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme proposta, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

4.2 - Forma de Pagamento - Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.3- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE mediante a apresentação da documentação fiscal hábil.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTAMENTO

No caso de aditamento e/ou prorrogação do presente contrato após 12 (doze) meses, será reajustado com os índices de INPC-FGV ou outro que vier substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1- A presente contratação tem início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2023, permitida sua prorrogação atendendo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1- As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA
ATIVIDADE: 1.31.301.2.1 – GESTÃO DA ATIVIDADE DO PODER LEGISLATIVO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE.

7.1 - DA CONTRATANTE:

7.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos pela cláusula quarta;

7.1.2- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação de serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.1.3- Despesas para a execução dos serviços se fizer necessário o deslocamento a outro Município, incluirão transporte, alimentação e se for o caso, hospedagem.

7.2 – DO(A) CONTRATADO(A):

7.2.1 - Prestar os serviços à CONTRATANTE com eficiência, em conformidade com as especificações constantes deste Termo.

7.2.2 - Os serviços objeto dessa contratação deverão ser prestados diariamente nos dias em que estiver expediente na Câmara Municipal de Serrita, presencialmente e pessoalmente ou por preposto da empresa detentor do atestado de capacidade técnica indicado nessa licitação.

7.2.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.

7.2.4 - Responder por quaisquer danos que, por sua culpa, venham a ser causado à CONTRATANTE, quando no cumprimento dos serviços ora contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

7.2.5 - Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na prestação dos serviços, mesmo que não sejam de sua competência.

7.2.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.2.7 - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

7.2.8 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS.

8.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE, mediante aditamento, desde que sejam atendidas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.2- O presente contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, mediante prévia comunicação de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS

10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, o(a) CONTRATADO(A) poderá incorrer nas seguintes multas:

10.1.1 - 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, se deixar de cumprir uma de suas cláusulas;

10.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato se, por culpa do(a) CONTRATADO(A), for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado do pagamento subsequente a que fizer jus o(a) CONTRATADO(A).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas serão independentes ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça nenhuma menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da cidade de Serrita/PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2- E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Serrita, 10 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

FLORIDO COELHO SAMPAIO

Contratante

JURISCONSULTÉCNICA LTDA

LEYDJANE MARIA SILVA

Contratada

RUA BARBOSA LIMA, Nº 460

CENTRO – CEP: 56.140-000

FONE: (87)3882-1118